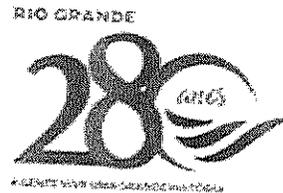




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.



## ATO DECISÓRIO

**REFERÊNCIA:** Encaminhamento do pregoeiro, em sede do Pregão Presencial nº 039/2017, para análise e decisão final quanto à impugnação interposta pela licitante Expertise Soluções Financeiras Ltda.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições, vem, em face do encaminhamento supramencionado, considerar e por fim decidir o quanto segue:

### DAS CONSIDERAÇÕES

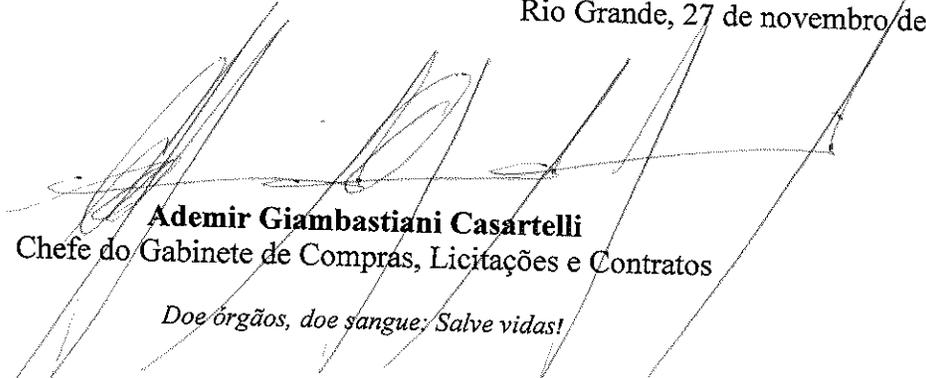
Inicialmente para salientar da intempestividade da impugnação apresentada, passível, portanto, de inadmissibilidade. Nesse sentido os ensinamentos do Mestre Jorge Ulisses Jacobi Fernandes: “ a contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do Art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para apresentação da proposta. Tendo sido o dia 29 (dia útil) aquele fixado para realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computar o dia do início, o primeiro dia na contagem regressiva é o dia 28 (dia útil e de expediente no órgão). O segundo dia é o dia 27(dia útil e de expediente no órgão). Tendo sido os dias 26 e 25 não úteis (domingo e sábado respectivamente e sem expediente no órgão), até o dia 24(dia útil e de expediente no órgão), último minuto do encerramento do expediente no órgão, deveria o licitante impugnar o Edital”. Em tendo sido a impugnação oferecida no dia 27, ocorreu fora de prazo, portanto.

Apesar da situação de inadmissibilidade da impugnação, comporta o esclarecimento de que a exigência de cartão magnético com chip deve-se a inúmeros problemas enfrentados pelos servidores, no passado, com cartões com tarja magnética. Procedente, portanto, a exigência da Administração Municipal no processo licitatório.

### DO DECISO

Por todas as considerações apresentadas DECIDE pela manutenção dos termos do Edital, sem atendimento, portanto, do quanto requerido pelo impugnante.

Rio Grande, 27 de novembro de 2017.

  
**Ademir Giambastiani Casartelli**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

*Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!*